

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE: Secretarias de Administração, Agricultura, Educação, Gabinete, Obras e Saúde

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. OS ITENS OFERTADOS PELAS LICITANTES DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO O LAUDO TÉCNICO ELABORADO POR ENGENHEIRO MECÂNICO, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE PNEUS 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ E DECRETO Nº 14/2026, para uso das Secretarias.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Há necessidade de reposição dos pneus novos, utilizados nos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Tabai/RS, pois os mesmos devem ser substituídos no período adequado, em razão do desgaste. O objetivo é a garantia da segurança de rodagem dos condutores e passageiros no deslocamento diário.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo na manutenção dos veículos da Frota do Município de Tabai/RS, neste caso de pneus, para garantir que os veículos de atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados, constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos, bem como da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, **Art. 6º, INCISO XIII – Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. PRAZO DE CONTRATO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para que as compras de pneus, protetores e câmaras de ar novas, sejam realizadas pelo município quando necessário, para manutenção e segurança dos veículos, condutores e passageiros.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tabai/RS, tem uma utilização diária e por consequência, um desgaste natural. Neste caso, tem como objeto a aquisição de pneus novos, como itens de consumo possuem uma vida útil, que por sua vez possui uma variação tanto na durabilidade, quanto na fabricação, utilização e manutenção. Por vez tem-se o entendimento que pelo produto possuir uma vida útil e um desgaste, estes itens são considerados bens de consumo, fazendo com que os mesmos possuam apenas a aquisição de novos objetos como solução, que atendam as adequações do decreto 14/2026. Além disso, por intermédio da lei tem-se o objetivo de fazer um registro de preço, possibilitando a melhor compra possível.

3.3. LOCAL / PRAZO DE ENTREGA

3.3.1. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra e emissão da nota de empenho/Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabai, localizado na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, no município de Tabai/RS. Com horário de Recebimento das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h. (Obs: Em casos especiais, o prazo poderá ser prorrogado, caso seja solicitado formalmente).

3.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Laudo Técnico para Padronização, Estudo Preliminar e Termo de Referência, os requisitos da aquisição dos pneus, câmaras de ar e protetores abrangem o seguinte:

4.1.1. O licitante deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.1.2. A qualidade dos itens fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas.

4.1.3. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção fornecimento.

4.1.4. As entregas deverão ser realizadas mediante recebimento de Ordem de Compra do Setor de Compras, em local estipulado para entrega, acompanhadas de nota fiscal para conferência, que

ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.5. O Município de Tabai reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.1.6. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.1.7. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Tabai o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.1.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

4.1.9. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de **05 (cinco) dias**, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.1.10. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 2 (dois) anos, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

4.1.11. Com relação aos critérios para seleção dos pneus, tendo como objetivo a garantia de desempenho, segurança e maior vida útil, com qualidade intermediária ou superior, deverão ser observados os Índices Treadwear, Classificação de Temperatura, Índice de Tração, Etiqueta do Inmetro e Profundidade da Banda de Rodagem, conforme encontra-se determinado nas “Considerações Finais”, no Laudo Técnico para Padronização dos Pneus, destinados à frota de veículos do município de Tabai/RS, elaborado pelo Engenheiro Mecânico, Sr. Denis Farias Ferreira, CREA nº: RS248093.

4.1.12. De forma a melhorar a qualidade do objeto, o município optou pela padronização dos pneus a serem adquiridos, sendo que as marcas indicadas no Laudo Técnico, são as seguintes: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone Xbri, Dunlop, Continental e Bridgestone, sendo que poderão ser aceitas outras marcas diferentes das indicadas, desde que atendam perfeitamente às qualificações técnicas e as exigências do Laudo Técnico para Padronização de Pneus, anexo ao presente Termo de Referência;

4.1.13. Se faz obrigatória a apresentação da comprovação das características técnicas dos pneus ofertados pelas licitantes, para que seja possível a avaliação, verificando se os itens fornecidos atendem as exigências técnicas determinadas no Laudo Técnico de Padronização. A licitante que fornecer os pneus fora do padrão determinado pelo Laudo Técnico terá seus itens rejeitados.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- j) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto sempre que possível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) comunicar ao fiscal da ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. NÃO é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 2 anos, a contar do recebimento definitivo.

4.5.2. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Tabai, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

4.6. VISTORIAS (QUANDO NECESSÁRIO)

Os itens devem ser vistoriados, para garantir que os mesmos estarão de acordo com os padrões solicitados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

5.1. Os itens deverão ser entregues no local e prazo e local indicado no item 3.1.1., correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra;

5.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **10 (dez) dias uteis**, pelo(a) responsável(a), pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Os itens serão recebidos no local indicado (almoxarifado), através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos mesmos.

5.5. Na hipótese de rejeição, por entrega do item em desacordo com as especificações, a empresa deverá repor os itens devolvidos, num prazo de 05 (cinco) dias após notificação.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117. da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da lei 14.133 de 2021.

6.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ ESCOLHIDO ENTRE OS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 087/2026 E INDICADO POR MEMORANDO DA SECRETARIA SOLICITANTE.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

6.2.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

6.3. NULIDADE DE CONTRATOS

6.3.1. Conforme a Lei 14.133, art. 148. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do [art. 147 desta Lei](#), e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

7.3. PENALIDADES

7.3.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

7.5. O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5.4. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.5.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado quando atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Edital, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, e a avaliação será por item.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Pneu 275/80, R22,5, Carcaça Radial, Tração, Borrachudo;	48	R\$ 1.865,07	R\$ 89.523,36
2	Pneu 295/80, R22.5, Borrachudo, Carcaça Radial, Eixo Tração, 16 Lonas;	80	R\$ 1.498,68	R\$ 119.894,40
3	Pneu 195/60 – R15, Carcaça Radial;	36	R\$ 489,46	R\$ 17.620,56
4	Pneu 215/65 – R16, Carcaça Radial;	30	R\$ 625,42	R\$ 18.762,60
5	Pneu 215/75 – R17,5, Carcaça Radial;	24	R\$ 819,79	R\$ 19.674,96
6	Pneu 225/65 – R16, Carcaça Radial;	20	R\$ 920,63	R\$ 18.412,60
7	TOTAL	238		R\$ 283.888,48

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal, sendo as seguintes:

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme os artigos 40, 41 e 42, as marcas indicadas no Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo padronizar e qualificar as os objetos que serão adquiridos pela prefeitura Municipal de Tabai. Pois os produtos passarão por avaliação dos funcionários, caso os mesmos possuam um desgaste inferior ao desejado. Tendo como objetivo a redução de custos com o objeto, optando pela compra de produtos de melhor qualidade, reduzindo a quantidade de trocas anual por veículo.

Caso os pneus não atendam uma durabilidade satisfatória, assim como fatores de segurança identificados durante a utilização o item será desclassificado do processo de compra.

Tabai, 29 de junho de 2026.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

 **PREFEITURA Tabai** Cuidando do presente. Olhando para frente.

DECRETO Nº 14/2026 de 19 de fevereiro de 2026.

Este documento foi afixado no painel de publicações da antesala da Prefeitura Municipal durante 20 dias a contar de 19/02/2026.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A PADRONIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, E PROTETORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABAI - RS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente.

CONSIDERANDO a possibilidade de criação de catálogo com a indicação dos bens que melhor atenderão às demandas licitadas pela administração, conforme indicações em parecer técnico;

CONSIDERANDO a redução de tempo e esforços pelas áreas técnicas envolvidas na realização do processo licitatório, bem como a redução de custos dos processos envolvidos na contratação e na garantia dos produtos;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a seleção de presta mais vantajosa em relação às necessidades da administração;


CONSIDERANDO as conclusões de Laudo Técnico expedido pelo **ENGENHEIRO MECÂNICO DENIS FARIAS FERREIRA**, CREA N.º RS248093, homologadas nos autos do processo administrativo de padronização N.º 001/2026.

DECRETA:

Art. 1.º, Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, Alínea a da Lei Federal 14.133/2021, padronização das marcas para aquisição de pneus, câmaras e protetores a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Tabai - RS, correspondendo as seguintes marcas:

I - Para Pneus;
II - Para Câmaras;

Prefeitura Municipal de Tabai - Rio Grande do Sul - CNPJ 01.615.515.0001-69
Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - CEP 95863-000 - gabinete@tabai.rs.gov.br
"Doe sangue - Doe órgãos, salve uma vida"

 **PREFEITURA Tabai** Cuidando do presente. Olhando para frente.

III - Para Protetores

Art. 2.º, As contratações de pneus, câmaras, protetores deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 19 de fevereiro de 2026.

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS 007/75
CPF: 024.964.490-12
52009
Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Prefeitura Municipal de Tabai - Rio Grande do Sul - CNPJ 01.615.515.0001-69
Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - CEP 95863-000 - gabinete@tabai.rs.gov.br
"Doe sangue - Doe órgãos, salve uma vida"

ANEXOS II

LAUDO TÉCNICO

1- Objetivo

O presente laudo técnico tem como objetivo a padronização dos pneus destinados à frota de veículos do Município de Tabai. Este processo de padronização visa garantir a uniformidade e a qualidade dos componentes utilizados, promovendo maior eficiência operacional, segurança e economia nos serviços de manutenção da frota. Além disso, busca-se otimizar os processos de aquisição e controle de estoque, assegurando a compatibilidade e a adequação dos itens conforme as especificações técnicas recomendadas para cada tipo de veículo.

Metodologia aplicada: Análise de imagens, artigos e estudos, fichas técnicas e experiência profissional para descrever a situação e, consequentemente, o parecer técnico sobre a mesma.

2- Normas e Referências

ABNT NBR ISO 9001:2015
ABNT NBR ISO 14001:2015
Cunha, N. G. et al. Estado de Solos do Município de Durbach - RS. Circular Técnica 51, Empresa Cava Temporada, 2006.
Empresa. Solos do Brasil - Portal Temático. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, atualização 2024.
Livro "Solos do Rio Grande do Sul" - UFSC - mapa e discussão dos solos do estado, off para contexto regional da Depressão Central
Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul - seção "Tipos de solo" (correspondência geográfica das ordens de solos no RS e relação com unidades geomorfológicas)
Etiquetagem de pneus - Obrigatória pelo Inmetro na porta Portas 544/2012
Índice TREADWEAR
DA SILVA, A. E. M., DE CASTRO, V. A. TECNOLOGIA DO PNEU, FABRICAÇÃO, DIMENSIONAMENTO E APLICAÇÃO. Disponível em: <https://www.unir.br/portal/boaspraticas/boaspraticas/boaspraticas/2020/C2/86160.pdf>. Acesso em: 15 maio 2024.

em: 15 maio 2024.

DO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR, I. E. Portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/legislacao/RTAC001918.pdf>. Acesso em: 20 maio 2024.

3- Dados do Cliente

Nome: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAI
CPF/CNPJ: 01.615.515/0001-69
Endereço: Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro
Tabai - RS
Finalidade: Padronização

4- Identificação do Técnico Responsável

Nome: Denis Farias Ferreira
CPF: 024.964.490-12
Profissão: Engenheiro Mecânico
Número de telefone: (53) 9 8943-7994
E-mail: d_ferreira@tabai.rs.gov.br
Registro no CREA-RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul)
Número de Registro: RS248093
ART (s) nº: 14280980
Validade: 28/02/2027



4.1 - Anexo 1

Table with 4 columns: Secretaria, Placas, Descrição veículo, Cor. Lists various agricultural vehicles and their details.

Table with 4 columns: Marca, Modelo, Ano, Categoria. Lists specific vehicle models and categories.

Veículos da Frota

4.2 - Anexo 2

Table with 3 columns: Item, Descrição, Quantidade. Lists fleet items and their quantities.

Table with 2 columns: Item, Quantidade. Lists specific items and their quantities.

Frota necessária para a Frota



4.3 - Anexo 5

ANIP ENTENDA A NOVA ETIQUETA DOS PNEUS. Infographic explaining the new tire labeling system with icons for treadwear, temperature, and traction.

5 - Estudo de Região

Município de Tabai (RS) situa-se na porção Oriental da Depressão Central Gaúcha... Caracteriza-se por solos arenosos e argilo-arenosos de origem sedimentar...

Nessas condições operacionais, equipamentos agrícolas e veículos comerciais empregados no transporte de produção, insumos e serviços exigem especificações mecânicas compatíveis com as condições severas de operação.

6 - Conclusão

1. Pneu e câmara. 1.1. Caso de aquisição de pneus de qualidade inferior. Os anacos a seguir relatam situações em que falhas nos pneus resultaram em substituições antecipadas.



1.2. Com o objetivo de aumentar a segurança e realizar um investimento mais eficaz em materiais de melhor qualidade, recomenda-se a utilização do índice TREADWEAR... 1.3. Índice de Temperatura (A, B ou C)...

1.5. Equipagem de Pneu (Anexo 5). Desde 2016, a qualidade dos pneus também pode ser determinada por meio das etiquetas regulamentadas... 1.6. As câmaras de ar são essenciais para a segurança e desempenho dos veículos... 7. Considerações Finais. 7.1. Critérios para Seleção de Pneus.

ETIQUETA DO PNEU. Diagram of a tire label with fields for TREADWEAR, TEMPERATURE, and TRACTION. Includes a Dof logo and contact information for Engenheiro Mecânico Denis Farias.